



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, e do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o envio de ofício à Advocacia do Senado Federal, para que ingresse, em nome da CPMI do INSS, com pedido judicial de bloqueio preventivo de bens de todos os envolvidos, conforme a seguinte relação de investigados:.

1. ANDRE PAULO FELIX FIDELIS (536.148.104-10);
2. ERIC DOUGLAS MARTINS FIDELIS (085.285.844-29);
3. CECILIA RODRIGUES MOTA (426.945.313-34);
4. VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
(026.937.574-01);
5. THAISA HOFFMANN JONASSON (023.899.419-82);
6. MARIA PAULA XAVIER DA FONSECA OLIVEIRA (063.800.874-35);
7. ALEXANDRE GUIMARAES (238.484.481-49);
8. ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES (279.758.601-82);
9. RUBENS OLIVEIRA COSTA (858.951.721-72);
10. ROMEU CARVALHO ANTUNES (060.644.331-24);
11. DOMINGOS SAVIO DE CASTRO (327.327.161-20);
12. MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR (276.194.191-87);
13. ADELINON RODRIGUES JUNIOR (727.462.111-49);
14. ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO (127.135.808-54);

15. GEOVANI BATISTA SPIECKER (934.910.501-20);
16. REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA (177.000.272-34);
17. VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS (295.482.118-31);
18. JUCIMAR FONSECA DA SILVA (656.446.382-00);
19. PHILIPPE ROTERS COUTINHO (549.236.545-20);
20. MAURICIO CAMISOTTI (021.346.078-67);
21. MARCIO ALAOR DE ARAUJO - citado pelo depoente Eli Cohen como operador de consignados junto a instituições financeiras.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva o envio de ofício à Advocacia do Senado Federal, para que ingresse, em nome da CPMI do INSS, com pedido judicial de bloqueio preventivo de bens de todos os envolvidos, conforme a relação de investigados

A medida justifica-se pela necessidade de resguardar o interesse público e evitar a dilapidação patrimonial dos aposentados, de modo a assegurar, também, recursos suficientes para a reparação de eventuais danos ao erário.

É igualmente fundamental que os bens atualmente na posse dos investigados sejam bloqueados de forma preventiva, uma vez que há indícios de que tais valores, em última instância, pertencem às pessoas mais vulneráveis beneficiárias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Assim, o bloqueio cautelar busca preservar não apenas o patrimônio da União, mas também os direitos de cidadãos que dependem da previdência social para sua subsistência.

Assim, impõe-se a adoção de providências urgentes para proteger o patrimônio público, garantindo a efetividade das investigações conduzidas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Com esses dados, peço apoio aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves